CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS.

PORTARIA Nº42/2025

Nomeia o (a) Sr(a) **MARIANA SOUTO MURTA** no cargo em comissão de procurador geral.

O presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, Rafael Vieira Faria, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, Resolução nº 918/2024 e Lei Municipal nº 3597 de 15/04/2021, expede a presente portaria:

Art. 1- Fica Nomeada para ocupar o cargo em comissão de **PROCURADOR GERAL**, o Sra. **MARIANA SOUTO MURTA,** com símbolo de vencimento CC-VI conforme dispõe a Lei Municipal nº 3.597/2021.

Art. 2º- Ao Procurador Geral compete:

1. Fixar a orientação jurídica a ser seguida pela Câmara em todas as instâncias, representá-la perante os órgãos do Poder Judiciário e de jurisdição administrativa, promovendo a sua defesa, por delegação do Presidente da Câmara;
2. Assistir ao Presidente no controle da legalidade dos atos da Administração, mediante o exame de propostas, anteprojetos, projetos e minutas de atos normativos de iniciativa da Câmara;
3. Assessorar quando da elaboração de resoluções, decretos legislativos, requerimentos, moções, indicações, substitutivos, emendas, subemendas e pareceres das comissões, projetos de lei, de codificação e outros de natureza correlata;
4. Examinar ordens e sentenças judiciais e orientar os vereadores quanto ao seu exato cumprimento;
5. Examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito da Câmara mediante parecer; os textos de edital de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes, a serem publicados e celebrados;
6. Os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa de licitação;
7. Orientar e prestar assistência à Câmara na resolução de questões e no encaminhamento de assuntos afetos à aplicabilidade da legislação;

8. Examinar a legalidade e constitucionalidade de anteprojetos de lei, decretos e outros atos normativos; prestar assessoramento jurídico aos órgãos da Câmara, orientando sobre a aplicação de dispositivos legais e regulamentares;
9. Manifestar sobre a legalidade e juridicidade de inquéritos administrativos, pedidos de revisão e soluções propostas;
10. Prestar assessoramento jurídico nas reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara;
11. Elaborar estudos e preparar informações e pareceres, por solicitação do presidente;
12. Coligir e organizar informações relativas à jurisprudência, doutrina e legislação federal, estadual e municipal;
13. Participar de seminários, simpósios, cursos de atualização e congressos de natureza jurídica como representante da Câmara em matéria de seu peculiar interesse;
14. Elaborar documentos de natureza jurídica ou com implicações jurídicas relativas a direitos e obrigações que a Câmara seja titular ou interessada.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 (dois) de janeiro de 2025.

Art. 4º- Registe-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, 07 de janeiro de 2025.

Rafael Faria

Rafael Vieira Faria - Rafa
Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo